



**CONTRATO Nº SAAE-DL20/23**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, com sede no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa **INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, com sede na cidade, Estado do Ceará, à Rua Joaquim Rodrigues de Paula, 26 A, Centro, Piquet Carneiro - Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 29.856.088/0001-20, representada pelo(a) Sr(a). **Francisco Jucelio Moura Sousa**, inscrito(a) no CPF/MF nº 022.705.663-94, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL20/23, Processo nº SAAE-DL20/23, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O presente contrato tem como objeto a **LICENÇA DE PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA, BEM COMO DA PLATAFORMA WEB PARA PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 19 DA LEI Nº 14.333, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL20/23, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR
1	LICENÇA DE PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA, BEM COMO DA PLATAFORMA WEB PARA PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 19 DA LEI Nº 14.333, DE 1º DE ABRIL DE 2021	SERV	1	R\$ 6.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
ARQUIVADO EM: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE  
PARA VERIFICAR O CONTEÚDO DO DOCUMENTO  
INFORMANDO O CÓDIGO: 428-056-3280  
PÁGINA: 1 DE 6





4.2- Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, por tratar-se de serviços continuados conforme norma própria deste Município, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:



- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SAAE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação;





**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através da dotação orçamentária nº 1201.04.122.0142.2.113 e elemento de despesas nº 33.90.40.00/33.90.40.11.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO**

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, 29 de novembro de 2023

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA  
Superintendente do SAAE  
**CONTRATANTE**

FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA  
INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO  
TECNOLÓGICA LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. Duely Soares  
Nome: 443.850.483-04  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





## ORDEM DE SERVIÇO Nº SAAE-DL20/23

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, VEM AUTORIZAR ATRAVÉS DESTA ORDEM DE SERVIÇOS QUE DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, DEVERÁ SER INICIADO OS SERVIÇOS/OBJETOS ORIUNDOS DO CONTRATO Nº SAAE-DL20/23, a saber:

**CONTRATADO:** INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA;

**OBJETO:** LICENÇA DE PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA, BEM COMO DA PLATAFORMA WEB PARA PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 19 DA LEI Nº 14.333, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** de sua assinatura até 12(doze) meses.

Nova Russas/CE, 29 de novembro de 2023

**FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA**  
Superintendente do SAAE

CIENTE:

.....  
FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA  
INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA  
**CONTRATADA**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Para verificar a validade das assinaturas, clique aqui para  
fazer o download do aplicativo INTGEST  
INFORMANDO O CÓDIGO: 428-056-3280  
PÁGINA: 5 DE 6



ASSINADO DIGITALMENTE POR  
**FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA**

Em: 29/11/2023, conforme horário oficial de Brasília  
A autenticidade deste documento poderá  
ser conferida apontando a câmera  
do seu celular para o QRcode ou acessando o site  
<https://assinatura.intgest.com.br/autenticar/>  
informando o código: 428-056-3280

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
SECONTO A LEI Nº 13.709/2016 (MPA) PARA O CÓDIGO 428-056-3280  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS  
INFORMANDO O CÓDIGO: 428-056-3280  
PÁGINA: 6 DE 6

